



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## Carta Precatória Cível 0024345-92.2023.5.24.0046

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 23/06/2023

**Valor da causa:** R\$ 13.658,18

**Partes:**

**DEPRECANTE:** SHIRLEY GONCALVES DA SILVA

**ADVOGADO:** GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO

**ADVOGADO:** ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS CAETANO

**DEPRECADO:** BLITZEM SEGURANCA LTDA

**ADVOGADO:** IRIS VIEIRA DOS SANTOS

**DEPRECADO:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

**DEPRECADO:** MELYSSA MACHADO ACOSTA

**DEPRECADO:** DOUGLAS MACHADO ACOSTA

**DEPRECADO:** SERGIO FONTOURA ACOSTA

**DEPRECADO:** VITOR HUGO FONTOURA ACOSTA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COXIM  
**CartPrecCiv 0024345-92.2023.5.24.0046**  
DEPRECANTE: SHIRLEY GONCALVES DA SILVA  
DEPRECADO: BLITZEM SEGURANCA LTDA E OUTROS (5)

## EDITAL E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0024345-92.2023.5.24.0046 - CARTA PRECATÓRIA  
CÍVEL

AUTOR(ES): SHIRLEY GONÇALVES DA SILVA (CPF: 001.261.051-89)

RÉU(S): BLITZEM SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 04.731.108/0001-05),  
DOUGLAS MACHADO ACOSTA (CPF: 694.041.431-20), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ: 15.461.510/0001-33), MELYSSA MACHADO  
ACOSTA (CPF: 638.422.201-97), SÉRGIO FONTOURA ACOSTA (CPF: 272.087.961-49),  
VITOR HUGO FONTOURA ACOSTA (CPF: 109.014.771-68)

O Dr. Juiz DENILSON LIMA DE SOUZA, MMº. Juiz da Vara do Trabalho de Coxim/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que a Leiloeira Pública Oficial, APARECIDA MARIA FIXER, matrícula JUCEMS sob n.º 16/2008, nomeada por este juízo, realizará a **venda e arrematação do bem na forma leilão ELETRÔNICA**, o 1º Leilão no dia **12 de novembro de 2025, com encerramento às 13h00min**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia **12 de novembro de 2025, com encerramento às 15h00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. As vendas realizar-se-ão através dos sites [www.cidafixerleiloes.com.br](http://www.cidafixerleiloes.com.br) dos bem(ns) relacionado(s) no edital, devidamente conferido pelo (a) Diretor (a) de Secretaria, objeto(s) de penhora no processo supramencionado o(s).

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Um lote de terreno urbano sob o n.º. 03 da quadra n.º. 05, com a área de 420,00m², localizado na Rua Antônio João, n.º. 668, Centro, na cidade de Coxim/MS, com as configuração de uma paralelograma, medindo o lado maior 30,00 metros e o lado menor 14,00 metros, que é a frente do lote e acha-

se voltado para a Rua Antônio João. Confrontações: ao norte, com a Rua Antônio João; ao sul, com os lotes 07 e 09; ao leste, com o lote 04 e ao oeste, com o lote 02.

**Benfeitorias:** Construção em alvenaria, tipo residencial, médio padrão construtivo, com aproximadamente, 200,00m<sup>2</sup>, em condições condizentes com o uso e o tempo de construção, aparentando possuir 30 (trintas) anos e a necessitar de reparos. **Obs.:** Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui uma construção. Referida benfeitoria não consta registrada na matrícula imobiliária. Imóvel com cadastro municipal sob o nº. 2590 e matriculado sob o nº. 858 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Coxim/MS.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em 19 de julho de 2023.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

**DEPOSITÁRIO:** Não informado.

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Conforme descrição acima.

**ÔNUS:** Penhora nos autos nº. 107/97, em favor de Melysa Auto Posto Ltda., em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Coxim/MS; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº. 0000223-43.2019.5.23.0091, em favor de Taiza Gomes de Oliveira e Outros, em trâmite na Vara do Trabalho de Mirassol do Oeste /MT; Penhora nos autos nº. 0127882-25.2006.8.12.0001/01, em favor de Rachel Siviero Figueiredo, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Existência de Ação nº. 0024509-56.2018.5.24.0006, em favor de Shirley Gonçalves da Silva, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº. 0024317-27.2023.5.24.0046, em favor de Taiza Gomes de Oliveira, em trâmite na Vara do Trabalho de Coxim/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0000557-90.2019.5.23.0022, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Rondonópolis/MT; Indisponibilidade nos autos nº. 0024886-30.2018.5.24.0005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0000219-82.019.5.23.0001, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Penhora nos autos nº. 0000321-88.2019.5.23.0071, em favor de Bruno Henrique Ferreira de Araújo, em trâmite na Vara do Trabalho de Jaciara/MT; Penhora nos autos nº. 0024348-13.2024.5.24.0046, em favor de Odinei Silva de Souza, em trâmite na Vara do Trabalho de Coxim/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0000115-06.2018.5.23.0008, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0000030-25.2018.5.23.0071, em trâmite na Vara do Trabalho de Jaciara/MT; Penhora nos autos nº. 0024482-40.2024.5.24.0046, em favor de Demilson de Assis Dias, em trâmite na Vara do Trabalho de Coxim/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0024543-47.2014.5.24.0046, em trâmite na Vara do Trabalho de Coxim/MS; Penhora nos autos nº. 0024176-58.2018.5.24.0086, em favor de

Melyssa Machadi Acosta, em trâmite na Vara do Trabalho de Naviraí/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0000365-94.2018.5.23.0022, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Rondonópolis/MT; Indisponibilidade nos autos nº. 0000022-07.2019.5.23.0041, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo/MT; Indisponibilidade nos autos nº. 0024480-44.2020.5.24.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0000366-93.2019.5.23.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

**DÉBITOS DA EXECUÇÃO:** R\$ 6.344,75 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em 30 de setembro de 2023.

Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do portal [www.cidafixerleiloes.com.br](http://www.cidafixerleiloes.com.br).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site [www.cidafixerleiloes.com.br](http://www.cidafixerleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de

oferta. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo arrematado a quem maior lance oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) para móveis e 50% (cinquenta por cento) para imóveis da avaliação; Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte: a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão; b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no; c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º); d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia. A carta de alienação e respectiva imissão na posse só será expedida/ocorrerá após a quitação integral do valor da venda /compra, caso ocorra parcelamento; havendo pagamento à vista, a carta de alienação /imissão na posse, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias; havendo parcelamento do valor, não será requisitada garantia para as parcelas sucessivas, todavia, o atraso/inadimplemento das parcelas futuras acarretará perda do valor já pago em favor da execução, além de multa de 30% sobre o valor do saldo remanescente, também reversível em proveito da execução, além de proibição de participação em nova venda pública dos mesmos bens.

O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

É válida a representação do licitante mediante a entrega de instrumento de mandato à Leiloeira. Dispensa-se esta exigência quando o interessado declarar que tem procuração juntada aos autos.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

Arcarão com as despesas: A comissão da Leiloeira será paga: a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2o, da CLT, salvo concessão da Leiloeira; b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da Leiloeira; c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação. 6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º). 7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

Além das disposições acima, aplicam-se os demais preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis n.º. 5.584/70 e n.º. 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil,

Na eventualidade de ser frustrada, na própria venda, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será

reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados **os executados BLITZEM SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 04.731.108/0001-05)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **DOUGLAS MACHADO ACOSTA (CPF: 694.041.431-20)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ: 15.461.510/0001-33)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **MELYSSA MACHADO ACOSTA (CPF: 638.422.201-97)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, **SÉRGIO FONTOURA ACOSTA (CPF: 272.087.961-49)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, **VITOR HUGO FONTOURA ACOSTA (CPF: 109.014.771-68)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

COXIM/MS, 15 de setembro de 2025.

**DENILSON LIMA DE SOUZA**  
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 15/09/2025, às 11:46:52 - 9d3d706  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25091216553186100000030086846?instancia=1>  
Número do processo: 0024345-92.2023.5.24.0046  
Número do documento: 25091216553186100000030086846